



ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ/CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2023/SMS-PE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023/SMS-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

DATA DE ABERTURA: 19-12-2023

HORÁRIO: 14H00MIN (QUATORZE HORAS)

Apresentamos nossa proposta de preços referente a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP N° 009/2023/SMS-PE, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE., conforme segue especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	COTA	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDO 10M³	FORTGAS	M³	13600	COTA PRINCIPAL (80%)	R\$ 9,90	R\$ 134.640,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDO 10M³	FORTGAS	M³	3400	COTA RESERVADA (20%)	R\$ 9,90	R\$ 33.660,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDO 1M³	FORTGAS	M³	1800	COTA EXCLUSIVA - ME/EPP	R\$ 24,90	R\$ 44.820,00
VALOR TOTAL: R\$ 213.120,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E CENTO E VINTE REAIS).							

RAZÃO SOCIAL: RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS

CNPJ N°: 28.954.946/0001-06

IE:067383980

ENDEREÇO: AVENIDA ENEDINA RAMOS FERREIRA, N° 1321, BAIRRO PACHECO, CEP: 61.626-300, CAUCAIA-CE.

FONE: (85) 8796-4081

E-MAIL: RAMONLEONCIO@HOTMAIL.COM

BANCO: BRADESCO, AGÊNCIA: 2194-6, CONTA CORRENTE: 48899-2

REPRESENTANTE LEGAL: RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS

CPF: 008.355.813-65

FONE: (85) 8796-4081

E-MAIL: RAMONLEONCIO@HOTMAIL.COM

NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS;

RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS

CNPJ: 28.954.946/0001-06 EMAIL: ramonleoncio@hotmail.com

ENDEREÇO: AV ENEDINA RAMOS FERREIRA, n° 1321, BAIRRO: PACHECO

CAUCAIA-CE. CEP: 61.626-300

RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS
 Assinado de forma digital por RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS:00835581365
 Dados: 2023.12.20 10:20:49 -03'00'



RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS

RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS

CNPJ: 28.954.946/0001-06 EMAIL: ramonleoncio@hotmail.com

ENDEREÇO: AV ENEDINA RAMOS FERREIRA, nº 1321, BAIRRO: PACHECO

CAUCAIA-CE. CEP: 61.626-300

- O OBJETO COTADO ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, RELATIVAS À ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS, INCLUSIVE TÉCNICAS E QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;
- O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO SERÁ O INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- O LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO SERÁ O INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS;
- DECLARO AINDA A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS.

CAUCAIA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Assinado de forma digital por
 RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS:00835581365
 VASCONCELOS:00835581365
 Dados: 2023.12.20 10:21:03 -03'00'

RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS

RG: 2381958-8
 CPF: 008.355.813-65
 EMPRESÁRIO



AS EXIGÊNCIAS DE
 ESPECIFICAÇÃO E
 CARACTERÍSTICAS
 INCLUSIVE TÉCNICAS
 E QUE ESTAMOS DE
 PLENO ACORDO COM
 TODAS AS CONDIÇÕES
 ESTABELECIDAS;
 O PRAZO DE ENTREGA
 DO OBJETO SERÁ O
 INDICADO NO TERMO
 DE REFERÊNCIA;
 O LOCAL DE ENTREGA
 DO OBJETO SERÁ O
 INDICADO NO TERMO
 DE REFERÊNCIA;
 VALIDADE DA PROPOSTA:
 120 (CENTO E VINTE)
 DIAS;
 DECLARO AINDA A
 EXEQUIBILIDADE DOS
 PREÇOS OFERTADOS.

RELATIVAS À
 ESPECIFICAÇÃO E
 CARACTERÍSTICAS
 INCLUSIVE TÉCNICAS
 E QUE ESTAMOS DE
 PLENO ACORDO COM
 TODAS AS CONDIÇÕES
 ESTABELECIDAS;
 O PRAZO DE ENTREGA
 DO OBJETO SERÁ O
 INDICADO NO TERMO
 DE REFERÊNCIA;
 O LOCAL DE ENTREGA
 DO OBJETO SERÁ O
 INDICADO NO TERMO
 DE REFERÊNCIA;
 VALIDADE DA PROPOSTA:
 120 (CENTO E VINTE)
 DIAS;
 DECLARO AINDA A
 EXEQUIBILIDADE DOS
 PREÇOS OFERTADOS.

RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS
 CNPJ: 28.954.946/0001-06 EMAIL: ramonleoncio@hotmail.com
 ENDEREÇO: AV ENEDINA RAMOS FERREIRA, nº 1321, BAIRRO: PACHECO
 CAUCAIA-CE. CEP: 61.626-300



RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS

AV ENEDINA RAMOS FERREIRA, PACHECO, Nº 1321
 CEP: 61.626-300 — CAUCAIA-CE
 FONE: (88) 9703-8598/ (85) 8796-4081
 CNPJ: 28.954.946/0001-06



Legenda Produtos

- Empresa optante pelo Lucro Presumido.
- Os tributos constam, IRPJ, CSLL, Pis, Cofins, ICMS, conforme distribuído pelo quadro:

Tributo	Percentual
ICMS	18%
IRPJ	1,20%
CSLL	1,08%
Pis	0,65%
Cofins	3%

- Critério de apuração do CMV foi utilizado o custo com a compra do produto, frete e envase, conforme quadro:

Custo do Vasilhame			
Item	1	2	3
Venda	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 24,90
Compra	R\$ 18,30	R\$ 18,30	R\$ 1,83
Envase	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 0,40
Frete	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 0,55
CMV	R\$ 27,80	R\$ 27,80	R\$ 2,78
	28,08%	28,08%	11,16%

- Percentual de Despesas que compreende a realidade da empresa é de 25,5%;
- As despesas estão compostas com mão de obra e, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
- Os itens foram analisados com base nos valores dos cilindros, à proposta em seu Valor Unitário, considerou o M³;
- Com base nos resultados da DRE simulada, é possível comprovar a exequibilidade do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	Valor Cilindro	V. TOTAL
1	Oxigenio 10m³	M³	13600	R\$ 9,90	R\$ 99,00	R\$ 134.640,00
2	Oxigenio 10m³	M³	3400	R\$ 9,90	R\$ 99,00	R\$ 33.660,00
3	Oxigenio 1m³	M³	1800	R\$ 24,90	R\$ 24,90	R\$ 44.820,00
VALOR TOTAL						R\$ 213.120,00

ITEM 1			
Oxigenio 10 m³ - Valor Cilindro		Oxigenio 10 m³ - Valor Total do Item	
Valor de Venda Unit.	R\$ 99,00 100%	Valor de Venda Unit.	R\$ 134.640,00 100%
(-) Tributos	R\$ 23,69 23,93%	(-) Tributos	R\$ 32.219,35 23,93%
(-) CMV	R\$ 27,80 28,08%	(-) CMV	R\$ 37.808,00 28,08%
(=) Lucro Bruto	R\$ 47,51 47,99%	(=) Lucro Bruto	R\$ 64.612,65 47,99%
(-) Despesas	R\$ 25,25 25,50%	(-) Despesas	R\$ 34.333,20 25,50%
(=) Lucro Líquido	R\$ 22,26 22,49%	(=) Lucro Líquido	R\$ 30.279,45 22,49%

ITEM 2			
Oxigenio 10 m³ - Valor Cilindro		Oxigenio 10 m³ - Valor Total do Item	
Valor de Venda Unit.	R\$ 99,00 100%	Valor de Venda Unit.	R\$ 33.660,00 100%
(-) Tributos	R\$ 23,69 23,93%	(-) Tributos	R\$ 8.054,84 23,93%
(-) CMV	R\$ 27,80 28,08%	(-) CMV	R\$ 9.452,00 28,08%
(=) Lucro Bruto	R\$ 47,51 47,99%	(=) Lucro Bruto	R\$ 16.153,16 47,99%
(-) Despesas	R\$ 25,25 25,50%	(-) Despesas	R\$ 8.583,30 25,50%
(=) Lucro Líquido	R\$ 22,26 22,49%	(=) Lucro Líquido	R\$ 7.569,86 22,49%

ITEM 3			
Oxigenio 1 m³ - Valor Cilindro		Oxigenio 1 m³ - Valor Total do Item	
Valor de Venda Unit.	R\$ 24,90 100%	Valor de Venda Unit.	R\$ 44.820,00 100%
(-) Tributos	R\$ 5,96 23,93%	(-) Tributos	R\$ 10.725,43 23,93%
(-) CMV	R\$ 2,78 11,16%	(-) CMV	R\$ 5.004,00 11,16%
(=) Lucro Bruto	R\$ 16,16 64,91%	(=) Lucro Bruto	R\$ 29.090,57 64,91%
(-) Despesas	R\$ 6,35 25,50%	(-) Despesas	R\$ 11.429,10 25,50%
(=) Lucro Líquido	R\$ 9,81 39,41%	(=) Lucro Líquido	R\$ 17.661,47 39,41%

Caucaia-CE, 19 de dezembro de 2023.


RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS
 Assinado de forma digital por
 RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS
 CNPJ: 28.954.946/0001-06
 CPF: 008.355.813-65

RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS
 RG: 2381958-8
 CPF: 008.355.813-65
 Empresário

Recbemos de RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS - ME os produtos / serviços constantes da Nota Fiscal Indicada ao lado **NF-e**
 Dest/Rem: 64 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA Nº: 000.002.000
 Emissão: 03/08/2023 Total: 4.828,20
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR SÉRIE: 2

RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS - ME
 AV. ENEDINA RAMOS FERREIRA, 1321
 PACHECO 61626-300
 CAUCAIA / CE

DANFE
 Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 Entrada: 0
 Saída: 1
 Nº: 000.002.000
 SÉRIE: 2
 Página: 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

Natureza da operação: **Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros**
 Protocolo de Autorização de Uso: 323230054278288 03/08/2023 14:45:37
 Inscrição estadual do subst. tributário: 067383980
 CNPJ: 28.954.946/0001-06
 Chave de acesso da NF-e - Consulta no site www.nfe.fazenda.gov.br: 2323082895494600010655002000020001030801021

Destinatário/Remetente
 Nome/Razão Social: 64 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
 CPF/CNPJ: 07.598.592/0001-34
 Data de emissão: 03/08/2023
 Endereço: JOAQUIM PEREIRA 718
 Bairro/Distrito: CENTRO
 CEP: 62340-000
 Data de Saída/Entrada: 03/08/2023
 Município: FRECHEIRINHA
 Fone/Fax: _____ UF: CE
 Inscrição estadual: _____ Hora de saída: 14:39

Fatura
Código do imposto
 Base de cálculo do ICMS: 4.828,20
 Valor do ICMS: 869,08
 Base de cálculo do ICMS Subst.: 0,00
 Valor do ICMS Substituição: 0,00
 Valor total dos produtos: 4.828,20
 Valor do frete: 0,00
 Valor do seguro: 0,00
 Desconto: 0,00
 Outras despesas acessórias: 0,00
 Valor do IPI: 0,00
 Valor total da nota: 4.828,20

Transportador/Volumes transportados
 Razão Social: _____
 Frete por conta: 0 - Emitente / 1 - Destinatário: 0
 Código ANTT: _____ Placa do veículo: _____ UF: _____ CPF/CNPJ: _____
 Endereço: _____ Município: _____ UF: _____ Inscrição estadual: _____
 Quantidade: 1.150,00
 Espécie: UN
 Marca: _____ Numeração: _____ Peso bruto: 0,00
 Peso líquido: 0,00

Dados do Produto/Serviço

Cód. Produto	Descrição do produto/Serviço	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	Oxigênio Medicinal 1 metro	28044000	000	5.102	M3	1,0000	32,00000	32,00	32,00	5,76	0,00	18,00	0,00
6	Oxigênio Medicinal 10 Metros	28044000	000	5.102	M3	190,0000	4,00000	760,00	760,00	136,80	0,00	18,00	0,00
9	OXIGENIO 3,5	28044000	000	5.102	M3	14,0000	4,80000	67,20	67,20	12,10	0,00	18,00	0,00
5	Oxigênio Medicinal 7 Metros	28044000	000	5.102	M3	945,0000	4,20000	3.969,00	3.969,00	714,42	0,00	18,00	0,00

Inscrição Municipal: _____ Valor total dos serviços: 0,00
 Base de cálculo do ISSQN: _____ Valor do ISSQN: 0,00

Impostos adicionais
 Impostos complementares
 Nº REFERENTE ABASTECIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA NO PERÍODO DE JUN/JUL 2023. BRADESCO AGENCIA 2194-6 C/C 48899-2; DESCRICAO DOS IMPOSTOS: ICMS- INTEGRAL: 18,00% BASE CALC: 4.828,20 VALOR: 869,08;

Reservado ao Fisco

IMPRESSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO
 FI. 393
 BM CARIRE



Secretaria Municipal de
FRECHEIRINHA

CONTRATO Nº 2023.01.13.01

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Frecheirinha e do outro RAMON LEONCIO BARROS DE VASCO, para o fim que nele se declara.

O Município de Frecheirinha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o nº. 07.598.592/0001-34, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, Sra. ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RAMON LEONCIO BARROS DE VASCO**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.954.946/0001-06, estabelecida na AV ENEDINA RAMOS FERREIRA, nº 1321, BAIRRO: PACHECO CAUCAIA-CE, CEP: 61.626-300, neste ato representada pelo(a) Sr(a), Ramon Leôncio Barros de Vasconcelos, inscrito no CPF nº 008.355.813-65, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **PMF-161222/PE01** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ACONDICIONAMENTO EM CILINDRO DE 1 M ³	Metro Cúbico	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ACONDICIONAMENTO EM CILINDRO DE 3,5 M ³	Metro Cúbico	175	R\$ 4,80	R\$ 840,00
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ACONDICIONAMENTO EM CILINDRO DE 7 M ³	Metro Cúbico	2100	R\$ 4,20	R\$ 8.820,00
4	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ACONDICIONAMENTO EM CILINDRO DE 10M ³	Metro Cúbico	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de **R\$ 31.260,00 (trinta e um mil, duzentos e seis reais)**

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão nº **PMF-161222/PE01** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº **PMF-**

RUJA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO.
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200



161222/PE01, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

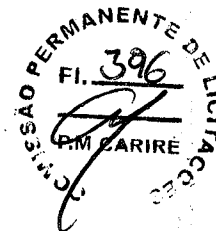
a) salários;





Gov. Municipal de
FRECHEIRINHA
Ceará

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

7.1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

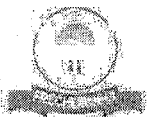
7.1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PMF-161222/PE01.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



RU A JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO,
CEP: 62340-000 - TEL.: 843655-1200



8.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

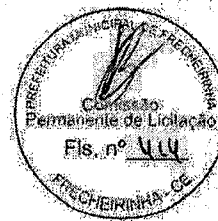
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária nº 1011.10.122.10.302.0181.2.095, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

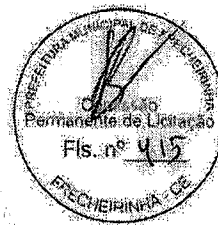
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}$$



RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO,
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200



365

II = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e





1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) Município de Frecheirinha, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fazer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.



16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

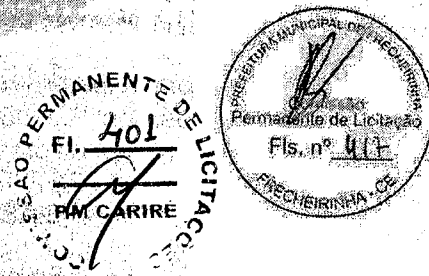
16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta)



dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA.

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº **PMF-161222/PE01**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Edilene Maria Aquino Sousa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de **FRECHEIRINHA**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Frecheirinha/CE, 13 de janeiro de 2023.



JANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS:28954946000297
RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS:28954946000297
Dados: 2023.01.16 10:02:27-03'00"

Ramon Leôncio Barros de Vasconcelos
RAMON LEONCIO BARROS DE VASCO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____




RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO,
CEP: 62340-000 - TEL: 3883655.1200

Recebemos de RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS - ME os produtos / serviços constantes da Nota Fiscal Indicada ao lado Nº: 000.002.146 NF-e

Dest/Rem: 64 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA Emissão: 27/09/2023 Total: 2.346,60

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR SÉRIE: 2



RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS - ME
 AV. ENEDINA RAMOS FERREIRA, 1321
 PACHECO 61626-300
 CAUCAIA / CE

DANFE
 Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica


Entrada: 0
 Saída: 1

Nº: 000.002.146

SÉRIE: 2

Página 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

Natureza da operação: **Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros** Protocolo de Autorização de Uso: 323230068801880 27/09/2023 13:57:41

Inscrição estadual: 067383980 Inscrição estadual do subst. tributário: CNPJ: 28.954.946/0001-06 Chave de acesso da NF-e - Consulta no site www.nfe.fazenda.gov.br: 23230928954946000106550020000021461152862155

Destinatário/Remetente

Nome/Razão Social: 64 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA CPF/CNPJ: 07.598.592/0001-34 Data da emissão: 27/09/2023

Endereço: JOAQUIM PEREIRA 718 Bairro/Distrito: CENTRO CEP: 62340-000 Data de Saída/Entrada: 27/09/2023

Município: FRECHEIRINHA Fone/Fax: UF: CE Inscrição estadual: Hora de saída: 13:55

Fatura

Calculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	2.346,60	Valor do ICMS	422,39	Base de cálculo de ICMS Subst.	0,00	Valor do ICMS Substituição	0,00	Valor total dos produtos:	2.346,60
Valor do frete	0,00	Valor do seguro	0,00	Desconto	0,00	Outras despesas acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00
								Valor total da nota	2.346,60

Transportador/Volumes transportados

Razão Social: Frete por conta: 0 - Emitente / 1 - Destinatário Código ANTT: Placa do veículo: UF: CPF/CNPJ:

Endereço: Município: UF: Inscrição estadual:

Quantidade: 573,00 Espécie: UN Marca: Numeração: Peso bruto: 0,00 Peso líquido: 0,00

Dados do Produto/Serviço

Cód. Produto	Descrição do produto/Serviço	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
6	Oxigênio Medicinal 10 Metros	28044000	000	5.102	M3	300,0000	4,00000	1.200,00	1.200,00	216,00	0,00	18,00	0,00
5	Oxigênio Medicinal 7 Metros	28044000	000	5.102	M3	273,0000	4,20000	1.146,60	1.146,60	206,39	0,00	18,00	0,00

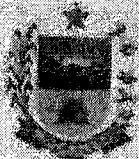
Inscrição Municipal: Valor total dos serviços: 0,00 Base de cálculo do ISSQN: 0,00 Valor do ISSQN: 0,00

Dados adicionais

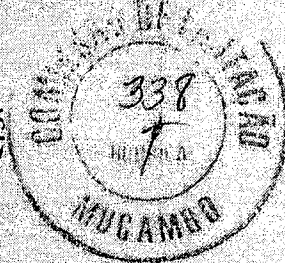
Informações complementares: NF REFERENTE ABASTECIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA NO PERÍODO DE AGOSTO/2023. BRADESCO AGENCIA -6 C/C 48899-2; DESCRICAO DOS IMPOSTOS: ICMS INTEGRAL: 18,00% BASE CALC: 2.346,60 VALOR: 422,39;

Reservado ao Fisco: 0,00 27/09/2023

IMPRESO PERMANENTE DE LICITACAO FI. 402 P. CARIRE 2.346,60



Prefeitura Municipal Mucambo



PROCESSO ADM N.º
PREGÃO ELETRONICO N.º
CONTRATO N.º

0812.01/2022
0812.01/2022
0812.01/2022.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o Município de Mucambo, por intermédio da Secretaria de Saúde, inscrita no C.N.P.J. N.º 11.413.562/0001-83, com sede à Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro, Mucambo, neste ato representado pelo Secretário de SAÚDE, Senhor DANILO SAMPAIO SOUZA, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS, com sede na Av. ENEDINA RAMOS FERREIRA, N.º 1321, BAIRRO PACHECO, CEP: 61.626-300, CAUCAIA-CE, inscrita no CNPJ sob n.º 28.954.946/0001-06, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS, CPF 008.355.813-65, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º 0812.01/2022**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, 05, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º 0812.01/2022 - Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0812.01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 0812.01/2022**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Saúde, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente equipados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

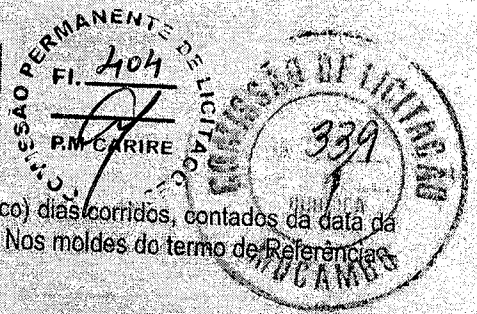
PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os veículos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal Mucambo



3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE SAÚDE. Nos moldes do termo de Referência Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE SAÚDE, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) dezembro de 2023, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal Mucambo



6.0. O valor do presente contrato é de R\$ R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) e onerará recursos orçamentários:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MAC	0601.10.302.1007.2.031	3.3.90.30.00
ENFRENTAMENTO DO COVID19	0601.10.122.5018.2.078	3.3.90.30.00

Conforme quadro em Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

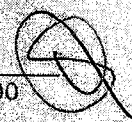
- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do





Prefeitura Municipal Mucambo



ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de SAÚDE o servidor Sr. DANILLO SAMPAIO SOUZA, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

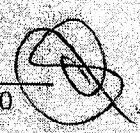
10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Mucambo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.





Prefeitura Municipal Mucambo



PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.12.01/2022** e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

c) Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mucambo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mucambo, 04 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE
DANILO SAMPAIO SOUZA
CONTRATANTE

RAMON LEONCIO
BARROS DE
VASCONCELOS:2895494
6000297

Assinado de forma digital por
RAMON LEONCIO BARROS DE
VASCONCELOS:28954946000297
Dados: 2023.01.05 11:11:45
-03:00'

RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS
RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

1. _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal Mucambo

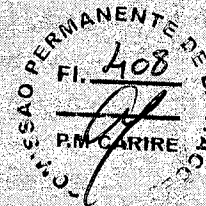
ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 0812.01/2022.01



EMPRESA: RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS

VALOR GLOBAL: R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

ITEM	ESPEFIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MAC	COVID	UND	TOTAL	VLR UNIT	VLR UNIT TOTAL
1	Recarga de Oxigênio Medicinal para acondicionamento em Cilindros 1m³ fornecimento dos cilindros em comodato.	FORTGAS	875	875	M³	1750	R\$ 18,00	R\$ 31.500,00
2	Recarga de Oxigênio Medicinal para acondicionamento em Cilindros 10m³ fornecimento dos cilindros em comodato.	FORTGAS	11000	11000	M³	22000	R\$ 7,00	R\$ 154.000,00
TOTAL ESTIMADO								R\$ 185.500,00



NOTA FISCAL
Nº 00057347
SÉRIE
31

MESSER
Gases for Life

MESSER GASES LTDA
ENDEREÇO: Rua Hidrogênio 824, 15/20
BAIRRO: Polo Petroquímico
MUNICÍPIO: Camaçari UF: BA
TELEFONE:
CEP: 42810-010

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000057347
SÉRIE 31 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2923 1260 6192 0200 2272 5503 1000 0573 4717 2915 0128

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora

DADOS DA OPERAÇÃO		DADOS DO ESTABELECIMENTO		DADOS DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		DADOS DA EMISSÃO	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda produção do estabelecimento		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 60.619.202/0022-72		CNPJ 60.619.202/0022-72		DATA DA EMISSÃO 18.12.2023	
INSERÇÃO ESTADUAL 77023120		INSERÇÃO ESTADUAL 06.481082-8		CNPJ / CPF 28.954.946/0001-06		DATA DE SAÍDA / ENTRADA 18.12.2023	
NOME / RAZÃO SOCIAL RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS FORTGAS		Bairro / Distrito PACHECO		CEP 61626-300		HORA DE SAÍDA	
ENDERECO AV ENEDINA RAMOS FERREIRA 1321,		TELEFONE / FAX 088-97038598		INSCRIÇÃO ESTADUAL 067383980			
MUNICÍPIO CAUCAIA		UF CE		Nº ORDEM 61626-300			
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 28 dias da data		1º VENCIMENTO 15.01.2024		2º VENCIMENTO		VALOR	
BASE CALCULO DO ICMS 33.560,41		BASE DE CALCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS 4.027,25		VALOR DOS PRODUTOS 33.560,41	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS 0,00	
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA I		CÓDIGO ANTI I		VALOR TOTAL DO IPCI 0,00	
ENDERECO		MUNICÍPIO		PLACA POW0A54		VALOR TOTAL DA NOTA 33.560,41	
VOLUME(S) 1		ESPÉCIE 1 Granel		MARCA		PESO LÍQUIDO 24.296,449 KG	
COD-PRODUTO 8100003000		DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS GÁS 3.073 OXIGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5-1) 225 OXIGÊNIO LÍQUIDO GRANEL		NCM/SH 2804.40.00.000		V. UNITÁRIO 1.832400	
QUANTIDADE 18.315.000		UN M3		BC-ICMS 33.560,41		V. ICMS ST 0,00	
V. TOTAL 33.560,41		V. TOTAL 33.560,41		BC-ICMS 33.560,41		V. ICMS 4.027,25	
V. ICMS 4.027,25		V. ICMS ST 0,00		V. IPI 0,00		% ICMS 12,00	
V. IPI 0,00		V. ICMS 4.027,25		V. ICMS ST 0,00		% IPI 0,00	
INSERÇÃO MUNICIPAL		VALOR SERVIÇOS		BASE DE CALCULO ISS		VALOR DO ISS	
RESERVADO AO FISCO							

RECIBIMOS DE MESSER GASES LTDA, PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTATADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Telefone de atendimento ao cliente: 0800 725 4633. 00277681 IPI REDUZIDO A ZERO CFE DECRETO 2092 de 1996
Codigo do Cliente: 010018357 . Valor total dos impostos: R\$ 7.131,59 , conforme cláusulas 2ª e 3ª do Ajuste Sinief 07/2013.
Remessa: 2004669300 . Lote do produto a granel: SF0277681.
Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.
ICMS Desonerado: 8.264,30

RESERVADO AO FISCO

CHAMADA PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 409